

[Handwritten signature]



**REGULAMENTO DE ACESSO A REFEIÇÕES
SOCIAIS**

Página 1 de 4

Versão 1.1
Data 07.03.16

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Revisão	Data	Alteração
RRE_CG_2011/1.0_2011	28.09.11	Primeira versão
RRE_CG_2016/1.1_2016	07.03.16	Primeira versão revista



Presidência

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

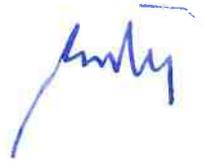
DESPACHO N.º 12 – PRESIDENTE

Data:
07/03/2016

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Regulamento de Acesso a Refeições Sociais – Versão 1.1

A Presidente

Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento



REGULAMENTO DE ACESSO A REFEIÇÕES SOCIAIS – VERSÃO 1.1

Ao abrigo da legislação em vigor, as refeições dos estudantes de Cursos regulares matriculados na ESEnfC têm um custo social máximo actualizado anualmente. No caso de Cursos de Pós-graduação, Pós-licenciatura e Mestrado, a refeição social é apenas garantida nos dias de atividades letivas.

Considerando a existência de diversos concessionários que prestam serviços de fornecimento de refeições quer nos refeitórios da ESEnfC quer ainda em algumas Instituições de Saúde onde os estudantes realizam períodos de Ensino Clínico, torna-se necessária a existência de um sistema mais eficaz, garantindo que todos os estudantes, e apenas estes, com direito a refeição subsidiada a tenham efetivamente pelo preço de refeição social.

A prática anterior existente na ESEnfC previa apenas o uso de senhas pré-compradas (ao custo previsto) na Escola e que eram entregues no acto da aquisição da refeição ao respectivo concessionário.

Tendo-se verificado algumas dificuldades na gestão deste processo, e por forma a garantir completo rigor, a disponibilização de refeições sociais passará a reger-se pelas seguintes normas:

Refeitórios

A ESEnfC tem parcerias ou contratos com concessionários de diversos refeitórios, podendo ao longo do tempo alguns destes refeitórios deixarem de fornecer alimentação e outros iniciarem esse fornecimento;

Existem refeitórios em que há necessidade de aquisição prévia de refeições e outros em que o pagamento é feito no momento do fornecimento da refeição.

Sem prejuízo de ser posteriormente definido por informação a divulgar alterações sobre os refeitórios previstos no parágrafo anterior, é deste já definido:



Refeitório do Polo B – Pagamento no momento de fornecimento da refeição do valor da refeição social apenas aos estudantes que apresentarem o respetivo cartão de estudante. Todos os restantes pagarão o valor da refeição normal.

Refeitório do Polo A – Pagamento no momento de fornecimento da refeição do valor da refeição social apenas aos estudantes que apresentarem o respetivo cartão de estudante. Todos os restantes pagarão o valor da refeição normal.

Refeitórios do CHUC – Necessidade de aquisição prévia de refeições.

Aquisição prévia de refeições

Todos os estudantes da ESEnFC que queiram usufruir de alimentação social nos refeitórios que exigem aquisição prévia de refeições, deverão realizar a aquisição prévia de refeições nos serviços académicos;

Refeições subsidiadas

Os estudantes do CLE têm direito a refeições social durante todo o período letivo (almoço e jantar), excluindo o período de férias em que os refeitórios encerrarão;

Os estudantes de Cursos de Pós-graduação, Pós-licenciatura e de Mestrado têm direito a refeições sociais apenas no período de atividades letivas (em média 1 ou 2 refeições por semana) no refeitório onde decorrem as respetivas atividades letivas.

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 07 de março de 2016

A Presidente,

Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento